



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 730/2015

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS A QUE SE REFERE O § 4º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Índice de Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais do quadro ativo, inativos e pensionistas da Administração direta e dos subsídios a que se refere o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, será de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos percentuais), a ser aplicado da seguinte forma:

- a) 3,20% (três inteiros e vinte centésimos percentuais), a partir do mês de abril;
- b) 3,20% (três inteiros e vinte centésimos percentuais), a ser aplicado sobre o percentual anterior, a partir do mês de outubro.

§1º. A aplicação do percentual a que se refere a alínea 'b' pode ser antecipada a partir de agosto, desde que a Receita Corrente Líquida seja, por três meses consecutivos, igual ou superior ao mesmo período do ano anterior, considerando-se o índice inflacionário.

§2º. A revisão geral anual a que se refere o "caput" deste artigo atende ao disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de abril de 2015.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração